

CONTRATO Nº 022/2021

INEXIGIBILIDADE N. 006/2021

PROCESSO N. 015/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Me. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo “ex vi” do Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RODINEI JOSÉ DA COSTA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **10.335.360/0001-06**, estabelecida na Rua 26, Qd. H, Lt. 02, Vila Carolina, Sala 01, Rio Verde/GO, por seu representante legal Sr. **Rodinei José da Costa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 078.517.228-96, doravante denominada **CONTRATADA**, respectivamente, acordam e firmam o presente contrato, nos termos do Artigo 25, II, Lei n.º 8.666/1993, de acordo com a proposta apresentada e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, EXECUÇÃO E GESTÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desembaraço aduaneiro referente à 02(dois) simuladores adquiridos por processo de importação, na forma discriminada abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	1	HABILITAÇÃO COMEX/L.I./DECEX/PROCURAÇÃO DIG	5.900,00	5.900,00
2	UNID	1	COLETA INTERNACIONAL/DOCS/CAMBIO INTERNACIONAL	4.900,00	4.900,00
3	UNID	1	FRETE AÉREO INTERNACIONAL/DESPACHO INTERNACIONAL	23.500,00	23.500,00
4	UNID	1	SDA	1.085,00	1.085,00
5	UNID	1	CAPATAZIAS/TAXAS AEROPORTUÁRIAS	2.900,00	2.900,00
6	UNID	1	ARMAZENAGEM ZONA PRIMÁRIA	19.600,00	19.600,00
7	UNID	1	DESEMBARAÇO GRU	4.340,00	4.340,00
8	UNID	1	UTILIZAÇÃO SISCOMEX	214,50	214,50
9	UNID	1	FRETE RODOVIÁRIO	9.900,00	9.900,00
10	UNID	1	DTA REMOÇÃO	4.900,00	4.900,00
11	UNID	1	HONORÁRIOS	65.464,00	65.464,00
VALOR TOTAL					R\$ 142.703,50

1.2. A empresa contratada deverá acompanhar e desembaraçar todo o processo de importação e nacionalização dos simuladores de pacientes, desde o local da entrega ex-Works em Miami-USA, sede da empresa D & R International Inc., até a chegada à UniRV – Universidade de Rio Verde, *Campus Rio Verde*.

1.3. A Contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento do objeto, ficando isenta de responsabilidade somente após o recebimento definitivo dos equipamentos, realizado pela Contratante.

1.4. A entrega dos simuladores deverá ser feita no Campus Rio Verde situado na Fazenda Fontes do Saber, Rio Verde - GO, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas, **no prazo máximo de 30 dias após a chegada dos simuladores na alfândega do Brasil**. O gestor contratual será responsável por realizar o recebimento definitivo.

1.5. A Contratada deverá manter a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento informada de cada fase do desembaraço, enviando relatório a cada dois dias informando a situação que se encontra a importação.

1.6. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do Gestor Sebastião Lázaro Pereira, conforme Portaria n. 045/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Pelo objeto deste contrato a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total correspondente a **R\$ 142.703,50 (cento e quarenta e dois mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas relacionadas do item 1 ao 10 serão efetuados imediatamente ao fechamento do câmbio, momento em que de fato começa a importação.

3.2. O pagamento dos honorários, item 011, será em duas parcelas, **sendo 40% (quarenta por cento)** no ato da contratação, **50% (cinquenta por cento)** na entrega chegada dos simuladores na alfandega do Brasil dos simuladores e os **10% (dez por cento)** restantes, na conclusão dos serviços aduaneiro e nacionalização com a confirmação da entrega definitiva dos simuladores no local indicado na primeira cláusula.

3.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, ou por irregularidade fiscal da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO



4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas e correrão por conta da dotação orçamentária n. **05.0525.12.364.6025.2129.339039**, aprovada para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, conforme descrição cláusula primeira, considerando a proposta e o termo de referência, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou orientação repassada pelo gestor.

7.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, a parte infratora se sujeitará a uma multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE ainda poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei n. 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde/Goiás, 08 de fevereiro de 2021.



UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Me. Alberto Barella Netto

CONTRATANTE

RODINEI JOSE DA
COSTA:07851722896

Assinado de forma digital por

RODINEI JOSE DA

COSTA:07851722896

Dados: 2021.02.08 14:52:34 -03'00'

RODINEI JOSÉ DA COSTA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mirca Guimarães

CPF: 837.5090231-00

2. Pondra Rique Fonso de Jesus

CPF: 1588051988-22